



PARECER ÚNICO Nº 0721718/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22391/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	11002/2013	Análise concluída
Outorga (uso insignificante)	07181/2013	Análise concluída

EMPREENDEDOR: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda/ Fazenda Santa Maria	CNPJ: 08.529.245/0001-12
EMPREENDIMENTO: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda/ Fazenda Santa Maria	CNPJ: 08.529.245/0001-12
MUNICÍPIO: Abaeté/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7.895.375 LONG/X 457.430

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Entorno da Represa Três Marias
UPGRH: UPGRH SF1 Alto Rio São Francisco	SUB-BACIA: Entorno da Represa Três Marias

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	3
G-01-05-8	Culturas perenes - capineiras	
G-02-08-9	Criação de Bovinos confinados	
G-02-10-0	Criação de bovinos de corte (extensivo)	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação.	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecosystem Tecnologia Ambiental Ltda (71.088.876/0001-80) Kleber José de Almeida Jr (Engenheiro de Minas) Jean Patrick Rodrigues (Biólogo) Marcelle Rodrigues Teixeira (Bióloga) Tatiane Mota Arantes Amorim (Administradora) Mateus Santiago da Silva (Técnico químico/Engenheiro ambiental) Carla Daniela Chagas (Técnica mineração/Engenheira ambiental) Leôncio Alves (Desing gráfico/Técnico em edificações)	REGISTRO: CREA – MG 40.949/D CRBio – MG 70.658/04 D CRBio – MG 80.001/04 D CRA – MG 32.795 CRQ – MG 02412535 CREA - MG 11.9550 TD
--	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 78/2013	DATA: 03/05/2013
---------------------------------------	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto – Analista Ambiental (Gestora)	1.269.544-1	
Elisângela Leonardo – Analista Ambiental	1.315.839-9	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Instalação Corretiva** pelo empreendimento JMG Empreendimento Participações e Agropecuária Ltda. O empreendimento está localizado em zona rural, na Fazenda Santa Maria, no município de Abaeté-MG.

As atividades objetos da regularização ambiental são **Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação**, códigos G-01-03-1, G-01-05-8, G-02-08-9, G-02-10-0, G-04-01-4, classificado com médio porte e potencial poluidor médio. Pertence a classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 03/05/2013, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 78/2013.

O empreendedor formalizou processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, porém foi verificado em vistoria que parte do empreendimento já se encontrava instalado, sendo assim o processo foi reorientado para Licença de Instalação Corretiva. E ainda, o empreendedor foi autuado por instalar sem licença.

As informações prestadas no RCA e PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à Fazenda Santa Maria foram suficientes para embasar a análise do processo.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA foram elaborados por Kleber José de Almeida Jr, Engenheiro de Minas: CREA-MG 40.949/D, por Jean Patrick Rodrigues, Biólogo: CRBio-MG 70.658/04-D, por Marcelle Rodrigues Teixeira, Bióloga: CRBio-MG 80.001/04-D, por Tatiane Mota Arantes Amorim, Administradora: CRA-MG 32.795, por Mateus Santiago da Silva, Técnico químico e Engenheiro Ambiental: CREA-MG 02412535, por Carla Daniela Chagas, Técnica em Mineração e Engenheira Ambiental: CREA-MG 11.9350 TD e por Leôncio Alves, Design gráfico e técnico em edificações, com as Anotações de Responsabilidade técnica (ARTs) anexadas aos autos (págs. 280 e 281).

Foi apresentado pelo empreendedor certidão da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos desse município, (pág. 022).

O empreendimento não possui responsável técnico, portanto será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentação da ART.

2. Caracterização do Empreendimento

A área onde está sendo instalado o empreendimento está localizada na zona rural, na Fazenda Santa Maria, composta por duas matrículas distintas e confrontantes, sendo a matrícula 01, registro nº 5.017 com área total de 932,20 hectares e a matrícula 02, registro 9.616 com área total de 69,50 hectares.



As referidas fazendas estão localizadas no município de Abaeté/MG, na Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, margeando a represa de Três Marias.

Ressalta-se que a área contemplada no Projeto de Utilização Pretendida é de 724,5309 hectares, portanto não foi necessária a apresentação do EIA/RIMA, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 01/1986. E ainda, o empreendimento não possui significativo impacto, pois todos os impactos são mitigáveis.

2.1 Mãos de obras

Funcionários (Função)	Quantidade
Gerente Geral	01
Operador de Maquinas Agrícolas	06
Operador de Pivô	01
Operador de Confinamento	03
Jardineiro	01
Auxiliar geral	06
Auxiliar administrativo	01
Técnico Agrícola	01
Total	20

2.2 Jornada de Trabalho

TURNO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS DA SEMANA
1	20	08hs por dia	SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

2.3 Edificações

A Fazenda Santa Maria contará com estrutura de apoio que permita as práticas agropecuárias no local, dentre as quais podemos destacar as moradias e sede rurais, galpões de armazenamento de matéria-prima e estocagem de produtos, oficina de manutenção de máquinas e equipamentos, lavador de veículos, bloco administrativo, balança rodoviária, secador de grãos e silo para armazenamento de grãos. Estas estruturas estão detalhadas e descritas nos tópicos abaixo:



2.3.1 Moradias

O empreendimento conta com 05 moradias de funcionários, além da casa sede. Todas essas residências já são existentes e passarão por reformas para adequá-las no padrão estabelecido pelo empreendimento. Para cada residência existirá uma fossa séptica biodigestora que já foi adquirida pela empresa e aguarda a concessão da licença para instalação das mesmas.

2.3.2 Galpão de armazenamento de matérias-primas e insumos

Para armazenamento de insumos e de matérias primas, a Fazenda Santa Maria conta com dois galpões cobertos e concretados, onde serão armazenados insumos como sementes, adubos, agrotóxicos e outros materiais de consumo, todos com paletes respeitando a legislação e orientações contidas no PCA – Plano de Controle Ambiental.

2.3.3 Oficina mecânica e lavador de veículos

Para a implantação das estruturas da Fazenda Santa Maria, prevê-se a adequação da estrutura de oficina mecânica já existente, que será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas envolvidas no processo produtivo da empresa, além de reparos, trocas de óleo, lubrificação, dentre outras atividades necessárias.

A oficina será dotada de canaletas que circulam todo seu perímetro, e o óleo usado, estopas sujas e demais produtos de descarte, são recolhidos periodicamente pela Empresa REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES S.A., que possui contrato de comodato e utilização de tanque de abastecimento com o empreendimento, e é devidamente licenciada para coleta de resíduos de Classe I.

Os efluentes gerados na oficina mecânica serão juntados com os efluentes gerados pelo lavador de veículos e conduzidos a sistema de separação com gradeamento, e caixa separadora de água e óleo, conforme descrita no PCA – Plano de Controle Ambiental. O lavador de veículos será suspenso e contará também com canaletas que evitem a sobreposição do efluente para o solo, além de caixa de lama que será limpa periodicamente, e seus resíduos colocados em caçambas específicas a este fim.

2.3.4 Bloco Administrativo e Balança Rodoviária

Para o bloco administrativo do empreendimento, a Fazenda Santa Maria contará com escritório dotado de banheiro com instalação de fossa séptica biodigestora e balança rodoviária de 80 toneladas para pesagem de gado e de grãos. Para o bloco administrativo, as estruturas existentes no local serão aproveitadas, ampliadas e adaptadas para este fim.



Foi verificado em vistoria que a balança rodoviária já foi instalada ao lado do bloco administrativo, sendo assim, conforme mencionado anteriormente, o processo foi reorientado de LP + LI para LIC e a empresa foi devidamente autuada por instalar sem licença.

2.3.5 Silo de Armazenamento de Grãos

A Fazenda Santa Maria contará também com silo para armazenamento de grãos com capacidade licenciada de 450 ton/mês, consorciado com secador de grãos, que utilizará lenha de eucalipto devidamente licenciada para o uso.

2.3.6 Veículos e Equipamentos

Para execução das atividades na Fazenda serão utilizadas máquinas como tratores e colheitadeiras, arados e veículos, que têm como função de desempenhar as atividades referentes ao manejo da bovinocultura e do cultivo de grãos, os quais parte já foram adquiridos pela empresa e parte serão comprados após a liberação da licença. As quantidades, modelos e ano de fabricação estão discriminados nos quadro a seguir:

MÁQUINAS		
Quantidade	Tratores e colheitadeiras	Ano de Fabricação
1	MF 4283 4x4	2012
1	MF 297	2012
1	MF 7390 4X4	2013
1	Retroescavadeira CASE	2002
1	Caminhão VW 8-140	2001
1	Pulverizador CASE UNIPORT	2013
1	Pulverizador JACTO	2012
1	Pipa 6.000 It MEPEL	2012
1	Subsolador TATU	2012
1	Niveladora TATU	2012
1	Plantadeira 12 linhas SEMEATTO	2012
1	Guincho Big Bag	2012
1	Lança Calcário JAM	2012
1	Roçadeira TATU	2012
2	Carretas Agrícolas	-



2.3.7 Insumos

Os principais insumos utilizados nas atividades da Fazenda Santa Maria serão herbicidas, fertilizantes e insumos para correção do solo como calcário, gesso e sílica na atividade de agricultura, e vermífugos, vacinas, medicamentos como antibióticos, anti-inflamatórios, aerosóis e outros, mosquicidas na área de manejo com a bovinocultura. No quadro abaixo estão listados medicamentos, insumos que poderão ser utilizados no empreendimento:

Nome comercial	Princípio Ativo	Embalagem	Uso
Mata Bicheiras	Clorpirifós	Tubo 500 ml	Aerosol por contato
Norflomax Injetável	Norfloxacina	Frco 10 e 50 ml	Antibiótico injetável
Lutalyse	Dinoprost	10 e 30 ml	Antibiótico injetável
MOSQUICIDA e RATICIDA			
Nome comercial	Princípio Ativo	Embalagem	Uso
Neporex	Ciromazina	100 grs	100 grs. : 20 l de água
VERMÍFUGOS			
Nome comercial	Princípio Ativo	Embalagem	Uso
Suifen – oral	Febendazole	250 grs./ton. ração	200 grs. E 5 kg
Ivomec Gold	Ivermectina 3,15%	50/200/500 e 1000 ml	Vermífugo Injetável

2.4 Processo produtivo

As atividades e as respectivas quantidades que serão realizadas na Fazenda Santa Maria estão listadas no quadro abaixo, e classificadas de acordo com a DN 74/2004:

Código (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	450	ha
G-01-05-8	Culturas Perenes - Capineiras	50	ha
G-02-08-9	Criação de Bovinos Confinados	1500	Cabeças
G-02-10-0	Criação de bovinos de corte (extensivo)	1000	Cabeças
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecação ou classificação	450	Toneladas

2.4.1 Culturas anuais, excluindo a olericultura

A principal atividade da Fazenda Santa Maria é o plantio de culturas consorciadas, em uma área de 408.56,61 hectares, que serão irrigadas por pivôs centrais que utilizarão água provida da outorga realizada no Reservatório de Três Marias.



Esta área que serão implantados os pivôs, será objeto de supressão de vegetação, que será citada no item 5, sobre a autorização para intervenção ambiental.

Pretende-se optar pelo plantio consorciado na área, pois a mesma em geral, apresenta níveis mais elevados de produtividade da terra e maior estabilidade da produção em relação ao monocultivo.

Conforme descrito no RCA apresentado, os grãos produzidos na Fazenda Santa Maria serão armazenados nos silos e comercializados para indústria atacadista de grãos para consumo humano e produção de sementes.

Quanto à aplicação de defensivos agrícolas e adubos inorgânicos, esses serão aplicados com orientação técnica em quantidades e qualidades permitidas de acordo com legislação vigente. Os adubos e defensivos serão adquiridos de indústrias específicas e serão armazenados em galpão destinado a este fim.

A destinação final das embalagens será feita de acordo com programa específico desenvolvido por técnicos competentes e descritos no PCA do empreendimento.

Para aplicação dos defensivos e adubos, também será seguido um manual de operação que visa o controle das ações no intuito de zelar pelo bem estar do colaborador envolvido no processo e para garantir a segurança ambiental nos pontos de aplicação, sendo realizada a tríplice-lavagem nas embalagens e tendo seu recolhimento e a destinação realizada pela empresa fornecedora dos mesmos.

2.4.2 Culturas perenes

As culturas Perenes (Capineiras) serão plantadas em área próxima ao curral de manejo e ao local destinado para o confinamento de gado, em área de aproximadamente 50 hectares, para produção de volumoso que será utilizado no trato dos bovinos confinados.

Foi verificado em vistoria que essa área que será utilizada para culturas perenes já possui pastagem braquiária, portanto já se encontra antropizada.

2.4.3 Criação de bovinos de corte (intensivo e extensivo)

Será desenvolvida também na Fazenda Santa Maria a bovinocultura de corte em sistema confinado de 1.500 animais e em sistema extensivo de 1.000 animais que serão distribuídos em piquetes, o que por experiência conclui-se que seja um número ideal devido às características físicas e estruturais da propriedade.

A criação de 1000 animais da raça Nelore ou anelrados é realizada em sistema de pastejo intensivo, onde os animais são divididos em lotes, de acordo com o sexo e idade e colocados em pastos diferenciados, para que haja assim um manejo específico para cada categoria de animais.

Para a bovinocultura serão isoladas as áreas de pastagem existentes na propriedade em lotes, que abrigaram o referido plantel. Cabe ressaltar que serão respeitadas as áreas de APP e reserva legal, uma vez que não será necessária a supressão de vegetação para abertura de novas áreas de pastagem, e sim para o plantio de culturas consorciadas.

Já as 1.500 cabeças confinadas (Intensiva), o sistema de criação de bovinos em que lotes de animais são encerrados em piquetes ou currais com área restrita, e onde os alimentos e água são fornecidos em cochos.



O sistema será utilizado principalmente na fase de terminação dos bovinos, muito embora bezerros desmamados, novilhos e novilhas em recria e bois magros possam também ser assim alimentados. Tal prática ocorrerá normalmente na época das secas, ou seja, durante a entressafra da produção de carne, visando alcançar melhores preços no pico desta entressafra.

Com isso, os bovinos engordados a pasto apresentam bom desenvolvimento na estação das chuvas (ganhos de peso da ordem de 0,5 kg/dia) e fraco desempenho na época seca do ano, quando mantém ou até mesmo perdem peso, devido a baixa produção e qualidade das pastagens. Esta sequência de bons e maus desempenhos geralmente resultam em abate aos 54 meses de idade com um peso médio de 525 kg.

A fazenda também conta com um curral de manejo de gado que será utilizado tanto para o sistema extensivo quanto para o intensivo. Os dejetos produzidos nestas estruturas são juntados mecanicamente e encaminhados ao tanque chorumeiro do confinamento, onde se misturam com o restante dos dejetos e são utilizados na fertirrigação das pastagens.

Por fim os animais serão comercializados para empresas que possuem licenças específicas para transporte e abate adequado dos bovinos e registro junto ao SIF/DIPOA do Ministério da Agricultura.

2.4.4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação

Os grãos produzidos na Fazenda Santa Maria serão colhidos e transportados por carretas agrícolas até a estrutura de silos da Fazenda. Esta estrutura será dotada de secador movido a lenha, por onde passará a secagem por transferência de calor e elevados até os dois silos suspensos que serão montados ao lado da balança rodoviária na entrada da fazenda, facilitando o escoamento do material.

Os silos terão a capacidade de 450 toneladas/mês e serão montados em área ao lado da balança rodoviária, próximo a estrada principal de acesso a fazenda, com o intuito de facilitar o escoamento da produção.

3. Energia

Na propriedade em questão, a energia elétrica consumida é fornecida na sua totalidade pela concessionária local CEMIG, por meio de Rede Elétrica Rural que advinda da usina de Três Marias.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui uma cisterna para captação de água subterrânea, coordenadas 19° 20'2.89"S, 45°24'90.14"W, a qual foi regularizada através do processo de outorga nº 07181/2013, de uso insignificante, com vazão de 2 m³/hora com tempo de captação de 5 horas/dia e 12 meses por ano. Esta captação é apenas para consumo humano de 20 pessoas.



Já a água que será utilizada para dessedentação animal e para irrigação das culturas anuais, será captada de acordo com registro de outorga da ANA – Agência nacional das águas, no Reservatório de Três Marias com vazão total outorgada de 4.093.887.60 m³ /ano, em ponto georreferenciado sob as coordenadas 19 ° 00' 43"S e 45 ° 24' 04"W.

5. Áreas de Influência

5.1 Área de Influência Direta (AID):

É a área sujeita aos impactos diretos provenientes da instalação da Fazenda Santa Maria, na qual ocorrerão impactos ambientais de primeira ordem. Para cada aspecto ambiental, seja ele relativo ao meio físico, biótico ou antrópico, haverá uma área de influência direta. Assim, a soma de todas estas áreas indica a AID. A AID é ainda subdividida em:

- **Área Diretamente Afetada (ADA):** Área onde se localizará e serão desenvolvidas as atividades de Agricultura e Pecuária.

- **Área de Entorno (AE):** São as áreas próximas aos limites físicos da ADA, onde também ocorrem impactos diretos das atividades, mesmo que este ali não se localize ou se desenvolva.

5.2 Área de Influência Indireta (AII)

Área sujeita aos impactos indiretos da implantação do empreendimento, ou seja, aquela na qual ocorrem impactos ambientais, de segunda ou mais ordens. Para cada aspecto ambiental, seja ele relativo ao meio físico, biótico ou antrópico, haverá uma AII. A soma de todas estas áreas indica a AII do empreendimento. Para a demarcação das áreas de influência do empreendimento, utilizaram-se critérios e parâmetros multidimensionais, onde cada qual se voltou para as especificidades do meio ambiental focalizado. Como consequência foi demarcada áreas de influência distintas para os meios físico, biótico e antrópico.

A escolha de um procedimento multi.criterial se fundamentou na busca da otimização das diversas abordagens ambientais. Para melhor caracterização dessas referidas áreas de influência, estas estão caracterizadas abaixo de acordo com os Meios Físico, Biótico e Antrópico.

5.2.1 Área de Influência Indireta (AII) para o Meio Físico e Biótico

Para o meio físico e biótico a delimitação da área de influência indireta levou em consideração a micro - bacia do córrego do forjo, que drena os pequenos córregos e nascentes no entorno da área do empreendimento. Tal delimitação foi utilizada para três dos cinco componentes do meio físico (Geologia, Geomorfologia e Pedologia), que redundaram em mapeamentos parciais, fundamentados exclusivamente em dados primários. Os demais, Climatologia e Hidrologia, ultrapassaram tais delimitações em função da ausência de informações locais como estações meteorológicas e pluviométricas, além da necessidade de se considerar a bacia em sua integridade.



5.2.2 Área de Influência Indireta (All) para o Meio Sócio Econômico

Foi considerado neste estudo como a Área de Influência Indireta (All) o município de Abaeté – MG. Neste município é que será percebida a dinâmica socioeconômica, advindos dos impactos tais como: geração de impostos, geração de empregos e renda.

6. Diagnóstico ambiental

O diagnóstico ambiental visa os principais aspectos e parâmetros relacionados aos meios físico, biótico e socioeconômico, passíveis de sofrerem alterações significativas com a implantação da Fazenda Santa Maria.

Portanto, o diagnóstico ambiental abordará os aspectos do meio ambiente, considerados mais relevantes; ou seja, destacará aqueles que realmente serão impactados, de forma direta ou indireta, em suas diferentes fases.

Os estudos foram realizados por equipe multidisciplinar. Esses têm como objetivo garantir o entendimento sobre a dinâmica ambiental do local onde se insere o empreendimento, para que através disso seja possível classificar a ordem, magnitude, reversibilidade e temporalidades dos impactos ambientais decorrentes, tão bem como propor medidas que minimizem os efeitos de sua influência sobre o meio ambiente.

6.1 Meio Físico

6.1.1 Clima

6.1.1.1 Clima Regional

O clima da região é considerado como tropical semi-úmido geralmente quente, com verões chuvosos e invernos secos. As temperaturas têm média máxima anual de 29,2°C, entre dezembro e janeiro, média mínima anual de 16,4°C (entre junho e julho) e média anual de 22,1°C. As chuvas ocorrem no período de outubro a março e a estação seca, nem sempre bem definida em algumas regiões específicas, nos meses de junho a outubro. O índice pluviométrico anual é de 1200 mm a 1500 mm (IGASECT, 1979). A região sofre claramente a influência da orografia por meio de constituições de anteparos físico ao transporte de umidade, interferindo significativamente na formação da precipitação pluviométrica média em alguns municípios da região. Para a caracterização climática do município de Abaeté utilizou-se como base de pesquisa e desenvolvimento os dados de algumas das principais variáveis climáticas da Estação Metrológica mais próxima.



6.1.1.2 – Temperatura

As temperaturas máximas e mínimas como em grande parte da região, têm média máxima anual que raramente ultrapassam os 30°C, o que acontece quase sempre entre os meses de dezembro e janeiro. A média mínima anual é de aproximadamente 16,4°C (entre junho e julho). A temperatura média anual no município é de 22,9 ° C.

6.1.2 – Geologia

6.1.2.1 – Geologia Local

Pertencente ao Grupo Bambuí (em termos geológicos), como já dito antes, o município de Abaeté tem ao longo de seus limites a presença e características básicas de duas principais formações geológicas regionais, sendo a Formação Lagoa do Jacaré e a Formação Serra da Saudade, cujas descrições gerais seguem abaixo:

- **Serra da Saudade**

A Serra da Saudade constitui o domínio elevado de cristas interplanálticas que acompanham os interflúvios das bacias hidrográficas do alto rio São Francisco e do rio Indaiá, no centro-oeste mineiro, que avança em direção norte até o lago da represa de Três Marias. As principais cidades da região são Abaeté, Paineiras, Biquinhas e Cedro do Abaeté. Na literatura geológica, a Serra da Saudade ganhou notoriedade por ser a seção tipo da formação homônima, unidade estratigráfica definida originalmente por Costa & Branco (1961), que a colocaram no topo do Grupo Bambuí. O posicionamento estratigráfico da Formação Serra da Saudade foi revisto por Dardenne (1978), que a colocou oposta à Formação Três Marias.

A Formação Serra da Saudade possui rochas areno-pelíticas e pelíticas de cor verde, tradicionalmente conhecidas como *verdetes*, e depósitos areno-fosfáticos encontrados, principalmente, entre as cidades de Cedro do Abaeté-MG e Quartel São João-MG, no alto da Serra da Saudade. Branco & Costa (1961) denominaram de Membro Serra da Saudade um conjunto de siltitos, ardósias verdes e calcíferas que ocorrem na Serra da Saudade- MG e na região de Cedro do Abaeté-MG. A Formação Serra da Saudade foi caracterizada por seus depósitos pelíticos de cor verde, tradicionalmente conhecidos como *verdetes*, e depósitos e ocorrências de rocha fosfática.

Na região centro-sul de Minas Gerais, essa formação tem sua maior expressão na porção mais ocidental da área, distribuindo-se numa faixa contínua nordeste/sudoeste, que se estende desde o Rio São Francisco sob a BR-262, passando por Martinho Campos, Abaeté (município objeto de estudo), Pompéu e Silva Campos, onde inflete para leste, abrangendo as localidades de Cachoeira do Choro e Bananal, indo até as adjacências de Cordisburgo e na Serra do Baldim. O contato da Formação Serra da Saudade é feito quase que na totalidade de sua extensão, com a Formação Serra de Santa Helena, de forma aproximada. A ausência da Formação Lagoa do Jacaré entre estas formações pode ser explicada pela não deposição, bem como pelas discontinuidades das lentes que



representam esta unidade. A Formação Serra da Saudade sobrepõe-se através de contato concordante transicional, à Formação Lagoa do Jacaré.

- Formação Lagoa do Jacaré

A Formação Lagoa do Jacaré, localizada na região entre Abaeté e Baldim. É constituída por calcarenitos finos a médios, cinza e cinza escuros a pretos, geralmente maciços, com níveis oolíticos e de intraclastos (calcirruditos). Os clastos, de calcissiltitos cinza-claros, são milimétricos a centimétricos, tabulares, subarredondados e lamelares. Ocorrem intercalações de calcissiltitos cinza-claros finamente laminados, margas e siltito cinza. Localmente, ocorrem níveis com estromatólitos às vezes associados com pelitos carbonosos. Esteiras microbianas são comuns.

Mesoscopicamente, os calcários dessa unidade apresentam estratificação planoparalela, wavy, linsen, estratificações cruzadas tabulares e acanaladas de pequeno porte, marcas de ondas simétricas e assimétricas, estratificação ondulada cruzada truncada por ondas, gradação normal e inversa dos grãos, gretas de ressecção, estilólitos e estruturas de carga.

Em alguns locais, ocorrem nódulos e níveis de chert preto, maciços e laminados, fraturas milimétricas a centimétricas irregulares preenchidas por calcita branca e preta, e pirita disseminada. Em lâminas delgadas, as rochas dessa unidade foram classificadas, segundo DUNHAM (1962), como: mudstones, wackestones, packstones, grainstones, calcirruditos e calcários cristalinos. Os mudstones mostraram-se neomorfizados, impuros, com gradação granulométrica normal, raros pelóides e oóides, fragmentos de estromatólitos, esteiras microbianas e fragmentos de algas.

Os wackestones são impuros e revelam à presença de pelóides, fragmentos de estromatólitos, fragmentos de algas, laminação cruzada, gradação granulométrica e estruturas de carga. Nos packstones foram observados oólitos, agregados de oólitos, pelóides, agregados de pelóides, agregados botrioidais, fragmentos de algas, esteiras microbianas, níveis com gradação granulométrica normal, com grãos bem e mal selecionados e vazios tipo fenestra. Os grainstones são calcíticos e dolomíticos, apresentam-se neomorfizados e deformados, principalmente na Serra de Baldim.

6.1.2.2 – Geologia nos Limites do Empreendimento

O empreendimento em si, e parte considerável de seu entorno (borda direita dos limites do empreendimento) se localiza na formação Serra da Saudade, caracterizada por siltitos e argilitos com níveis de arenitos finos e muito finos, cinza esverdeados, róseos e amarelados, micáceos. Laminação plano-paralela, wavy, linsen, estratificação cruzada acanalada e tabular; estratificação ondulada cruzada truncada por ondas, marcas de ondas e gretas de ressecção. No entanto em sua maior parte o empreendimento está localizado entre Coberturas Detríticas: Coberturas detrítico-lateríticas, latossolos, sedimentos argilo-silticos vermelho escuros com concreções ferruginosas e níveis de cascalho.



6.1.2.3 – Recursos Minerais na AI

Em pesquisa realizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e em revisões bibliográficas da região onde se localiza o empreendimento, apresenta as seguintes possibilidades minerais: minério de cobre, quartzo, caulim, minério de níquel, minério de ouro, granito, minério de alumínio, areia, manganês, entre outros, no entanto não existe no local um número expressivo de requerimento de autorização de pesquisa.

Em Levantamento realizado junto ao DNPM (www.sigmine.dnpm.gov.br), não foi diagnosticado dentro dos limites do empreendimento nenhum direito mineral existente.

7. Diagnóstico ambiental

7.1 Meio biótico

O diagnóstico ambiental referente ao meio biótico visa identificar e caracterizar os ambientes encontrados na área de inserção do empreendimento e suas adjacências. Para isso, é feito o levantamento da biota ocorrente na área do empreendimento (Fazenda Santa Maria), no que refere à caracterização da vegetação, abrangendo as diferentes tipologias registradas, além da realização de censos para registro e identificação da flora e fauna, destacando a incidência de espécies de importância conservacionista.

7.1.1 Flora

Para a caracterização da flora existente no empreendimento foi realizada análise e avaliação da cobertura vegetal através do levantamento das formações ocorrentes, das espécies mais frequentes existentes na área do empreendimento, documentação fotográfica e coleta de material botânico, que foi herborizado para posterior identificação. O diagnóstico foi complementado com informações de moradores locais e trabalhadores da Fazenda, além de levantamento bibliográfico referente a área de influência do empreendimento, que por sua vez se localiza no Bioma Cerrado. Tais informações, portanto, devem ser compreendidas como uma indicação da composição e estrutura vegetacional da área.

A caracterização da cobertura vegetal torna-se um item indispensável para estabelecer a composição faunística de um ecossistema, uma vez que as características ecológicas e fisionômicas da vegetação exprimem evidências diretamente relacionadas com a ocorrência e distribuição dos representantes da fauna.

Ao longo da propriedade constatou-se durante as incursões em campo a predominância da fisionomia de Cerrado de campo sujo, campo limpo e cerradão, em meio a paisagem de campos antrópicos (pastagens), e ou pastagens com árvores isoladas. Dividindo com as áreas de pastagem, esta fisionomia ocorre predominantemente na AID do empreendimento, caracterizando uma formação vegetal que apresenta estrato herbáceo-arbustivo com arbustos e subarbustos, muitas



vezes constituídos por indivíduos menos desenvolvidos das espécies arbóreas do cerrado *sensu stricto*.

Entre as espécies típicas do cerrado, foram observadas: *Xylopia aromatica*, *Miconia albicans*, *Curatella americana*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Stryphnodendron adstringens*, *Machaerium opacum*, *Dimorphandra mollis*, entre outras.

7.1.1.1 Matas Ciliares

As matas ciliares ocorrem em parte das áreas próximas as margens da Represa de Três Marias, no que tange a delimitação da Propriedade. Em geral restam estreitas faixas com cerca de no máximo 50m de largura, sendo também comum a total ausência de qualquer cobertura florestal em alguns trechos. Este tipo de mata, quando preservada, apresenta-se de forma compacta, com dossel medindo cerca de 10-15m de altura. Muitas vezes o cerrado se une à mata ciliar apresentando uma transição sem bordos definidos. Consequentemente a composição florística das matas ciliares está intimamente relacionada com a vegetação do entorno (Cerrado), sendo grande a semelhança entre ambas.

7.1.1.2 Pastagens

As áreas de pastagem se destacam como a principal tipologia encontrada na AID do Objeto de Estudo, visto que uma das atividades principais do empreendimento é a bovinocultura de corte. Essa tipologia é geralmente composta pelo capim braquiária (*Brachiaria decumbens*), sendo também identificado em alguns pontos isolados o uso do capim-andropogon (*Andropogon* sp.).

Muitas vezes essas áreas se apresentam com árvores isoladas em espaçamento irregular entre elas, o que caracteriza Pastagem com Árvores isoladas, fisionomia esta responsável pela maior parte da área da propriedade Fazenda Santa Maria. Nestas áreas está sendo pleiteada autorização para desmate, no intuito de locação dos Pivôs Agrícolas.

7.1.2 Fauna

O grupo dos vertebrados terrestres foi escolhido como alvo da amostragem relativa à Fazenda Santa Maria, localizado no município de Abaeté / MG. Precedendo as visitas *in loco*, foi elaborada uma lista de provável ocorrência com base em levantamentos bibliográficos de fontes documentais de pesquisas realizadas em áreas próximas ou pertencentes a regiões com características paisagísticas semelhantes às da área de estudo.

A análise dos habitats existentes e/ou específicos permitiu o refinamento da referida lista a qual foi posteriormente checada em campo. Por meio de visualização da área de estudo em imagem satélite (Google Earth), obteve-se um breve diagnóstico, onde observou-se evidente grau de impactação, oriundo de atividades de agricultura que estabeleceram-se na região da propriedade no decorrer dos anos. Tais impactos podem ser comprovados propriamente pela existência de estradas que cortam



todo trecho, sedes de fazendas, áreas de culturas e pastagens formadas. Diante disso, é indispensável mencionar que tais fatores são determinantes para o diagnóstico faunístico, uma vez que as ações humanas que promovem a alteração do uso do solo, substituindo a vegetação original por pastagens, a existência de estradas e edificações e benfeitorias rurais, além do tráfego de veículos, fluxo de pessoas, dentre outros fatores, contribuem significativamente para o afugentamento da fauna nestas áreas.

Dentre as espécies faunísticas foram registradas nos estudos 03 (três) espécies ameaçadas de extinção, conforme a lista da DN 041/95, que

- Canário-da-terra-verdadeiro (*Sicalis flaveola*), classificada como Vulnerável.
- Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), classificada como Vulnerável.
- Onça-parda (*Puma concolor*), classificada como criticamente em perigo.
- Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), classificada como em perigo.
- Tamanduá-mirim (*Tamandua teradactyla*), classificada como em perigo.
- Cateto (*Tayassu tajacu*), classificada como em perigo.
- Lontra (*Lontra longicaudis*), classificada como vulnerável.
- Gato-do-mato (*Leopardus sp.*), classificada como em perigo.

8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi formalizado pelo empreendedor processo de APEF nº11.002/2013, vinculado a este licenciamento com o requerimento de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 408.56,61 hectares, a intervenção em APP em uma área de 0,226 hectares e a demarcação e averbação da Reserva Legal da matrícula nº5.017, em uma área de 186,4161, perfazendo os 20% da área total da propriedade.

Juntamente com os requerimentos para supressão de vegetação e intervenção em APP, o empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida (PUP) e Inventário Florestal elaborado pelo engenheiro florestal Evandro Marinho Siqueira (CREA-MG 91337/D) e Estudo Técnico de Alternativa Locacional da APP elaborado pelo técnico Jean Patrick Rodrigues (CrBio nº070658/04-D). Estão acostadas nos autos (página 213 e 232) as anotações de responsabilidade técnica.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de um levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

8.1 Supressão de vegetação nativa com destoca

A supressão de vegetação com destoca tem o objetivo a instalação de quatro pivôs centrais para a produção agrícola de culturas anuais.

O método utilizado pelo engenheiro para os cálculos das estimativas de volume das espécies nativas foram as equações volumétricas desenvolvidas e ajustadas pelo Projeto – Inventário Florestal de Minas Gerais, e retirado do Livro Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para diferentes Fisionomias da Flora Nativa, Capítulo II Equações para estimar o volume de madeira das



fisionomias, em Minas Gerais, (SCOLFORO, J.R. ET AL.; UFLA, 2008). Para a intervenção proposta, o volume total necessário a ser suprimido é de 6.088,23 m³.

Foi feito o censo florestal nas áreas que encontram-se descaracterizadas com atividade de pecuária e/ou agrícola, apresentando pastagem plantada com braquiária. O presente levantamento foi feito nas áreas com indivíduos isolados nas áreas de implantação dos pivôs centrais, divididas em 04 glebas.

A vegetação florestal a ser diretamente afetada pelo empreendimento é composta predominantemente por espécies nativas do Bioma Cerrado. A área a ser suprimida (408.56,61 hectares) foi dividida em quatro glebas:

- A primeira gleba, onde será implantado o pivô 01, em uma área de 45.09,03 hectares, possui fisionomia de cerrado em estágio inicial a médio de regeneração natural, com árvores esparsas de médio e grande porte e um fragmento com cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração. Destaca-se pela presença de Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), Guaritá (*Astronium graveolens*), Paineira (*Eriotheca pubescens*), Jacarandá Bico de Pato (*Machaerium hirtum*), etc.

- A segunda gleba, onde será implantado o pivô 02, em uma área de 55.33,18 hectares, possui fisionomia de cerrado em estágio inicial a médio de regeneração natural, com árvores esparsas de médio e grande porte e dois fragmentos com cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração. Destaca-se pela presença de Araticunzinho (*Annona coriácea*), Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), Guaritá (*Astronium graveolens*), Paineira (*Eriotheca pubescens*), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Jacarandá Bico de Pato (*Machaerium hirtum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Congonha de Bugre (*Rudgea viburnoides*), Aroeirinha (*Lithraea molleoides*), etc.

- A terceira gleba, onde será implantado o pivô 03, em uma área de 154.20,60 hectares, possui fisionomia de cerrado em estágio inicial a médio de regeneração natural, com árvores esparsas de médio e grande porte e um fragmento com cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração que será a modificação da estrada interna da Fazenda. Destaca-se pela presença de Sucupira branca (*Pterodon emarginatus*), Paineira (*Eriotheca pubescens*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Araticunzinho (*Annona coriácea*), Jacarandá Bico de Pato (*Machaerium hirtum*), etc.

- A quarta gleba, onde será implantado o pivô 04, em uma área de 153.93,80 hectares, possui fisionomia de cerrado em estágio inicial a médio de regeneração natural, com árvores esparsas de médio e grande porte e dois fragmentos com cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração. Destaca-se pela presença de Sucupira branca (*Pterodon emarginatus*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Araticum Cagão (*Annona coriácea*), Negraminha (*Siparuna guianensis*), Guaritá (*Astronium graveolens*), Jacarandá Bico de Pato (*Machaerium hirtum*), Virola (*Virola sebifera*), Queimadeira (*Shwartzia adamantium*), etc.

8.1.1 Caracterização das áreas de supressão:

Em vistoria realizada na área a ser suprimida, em Abaeté, foi constatado e/ou verificado que:

- A vegetação local trata-se da tipologia de Cerrado;
- A área de intervenção trata-se conversão da área de vegetação nativa em áreas produtivas para plantação de culturas anuais.
- Serão suprimidas 04 glebas para implantação dos pivôs, totalizando 408.56,61 hectares.



Dentre as espécies imunes de corte possui a espécie *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), foram contabilizados 38 (trinta e oito) exemplares. A espécie *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) está presente nas áreas com indivíduos isolados, que se encontram em área de pastagem.

Como cita a Lei 20.308/2012, só poderá ser suprimida se comprovada a alteração do uso do solo ocorrida antes de 22 de julho de 2008, caracterizando a área como antropizada.

Portanto, foi apresentado pelo empreendedor laudo técnico com ART do biólogo Jean Patrick CrBio nº070658/04-D, caracterizando esta área como antropizada. Pois houve alteração do uso do solo anteriormente para implantação de pastagem.

8.2 Intervenção em área de preservação permanente

Foi requerida pelo empreendedor a intervenção em área de preservação permanente da Represa Três Marias em uma área de 0,226 hectares, para a instalação do sistema de irrigação com a construção de uma casa de bomba e suas adutoras.

A vegetação da área requerida é caracterizada com fisionomia de cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração. Estima-se um volume aproximado de 6.48,48 m³ de rendimento lenhoso da intervenção requerida.

Foi apresentado pelo empreendedor Estudo Técnico de Alternativa Locacional (pág 214), feito pelo biólogo Jean Patrick Rodrigues (CRBio-MG 70.658/04-D), onde justifica a locação da intervenção requerida.

A justificativa apresentada foi que a locação das estruturas devem ser em local de relevo propício, com quantidade suficiente de água durante o período da seca, e também estar logisticamente posicionado de forma que garanta a distribuição de água uniformemente nos 04 pivôs locados. O local selecionado possui as seguintes vantagens:

- A locação da balsa de captação e dos condutos de distribuição de água está sendo proposta em áreas com pouca vegetação e em área reduzida de 0,226 hectares, possibilitando a implantação do empreendimento sem causar impacto significativo a biota;
- Com a implantação no local proposto, a distribuição de água será mais eficiente, evitando a perda de carga das bombas, o que acarreta em menor consumo de energia elétrica;
- A captação está sendo locada em ponto já outorgado pela ANA – Agência Nacional das Águas.
- A captação será feita por meio de balsas, o que garante menor interferência física no local.

Diante das justificativas apresentadas, o local selecionado e a situação evidenciada apresenta-se com características favoráveis a operacionalização do empreendimento, não existindo outra melhor alternativa que justifique a relocação do proposto.

8.2.1 Medidas mitigadoras e compensatórias para Intervenção em APP

Foram apresentadas pelo empreendedor algumas medidas mitigadoras e compensatórias a serem realizadas:



- Cercamento da área de intervenção proposta.
- Identificar as áreas de preservação permanente, incluindo as Reservas Legais, com placas de boa visibilidade.
- Respeitar o isolamento físico e realizar monitoramento visual quanto as condições das áreas destinadas a preservação.
- Realizar periodicamente aceros contra incêndio em todas as áreas de preservação e reserva legal.
- Além disso, a JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda propõe como medida compensatória uma área de 1,00 hectare contígua as áreas de preservação permanente dentro da propriedade, o que representa 4,4 vezes o tamanho da área a ser ocupada pelo projeto.

A apresentação e cumprimento das medidas mitigadoras e proposta da medida compensatória junto a CPB serão condicionadas no anexo I deste parecer.

8.3 Descrição e quantificação das áreas de supressão na Fazenda Santa Maria

Uso e Ocupação do Solo	Tipologia	Estágio de sucessão	Finalidade da Intervenção	Nº de Individuos	Rendimento lenhoso (m3)	Area a ser suprimida (ha)		Total(ha)
						Fora APP	Em APP	
Fragmentos de cerrado dentro dos pivôs de irrigação.	Cerrado Sensu Stricto	Médio/Avançado	Implantação dos Pivôs e de pátio de estocagem de insumos	3.607	3.959,26723	-	27,14	27,14
Pivô 01	Pastagem com árvores isoladas	Área antropizada com indivíduos remanescentes	Implantação dos Pivôs	173	118,8953	45.09,03	-	45.09,03
Pivô 02	Pastagem com árvores isoladas	Área antropizada com indivíduos remanescentes	Implantação dos Pivôs	506	220,7243	55.33,18	-	55.33,18
Pivô 03	Pastagem com árvores isoladas	Área antropizada com indivíduos remanescentes	Implantação dos Pivôs	1.193	857,511	153.93,80	-	153.93,80
Pivô 04	Pastagem com árvores isoladas	Área antropizada com indivíduos remanescentes	Implantação dos Pivôs	1.847	600,1011	154.20,60	-	154.20,60
Intervenção em APP	Cerrado Sensu Stricto	Médio/Avançado	Implantação dos Dutos de Captação de Água	223	32.9025	-	0,226	0.226
Indivíduos Protegidos (<i>Caryocar brasiliensis</i>)	Pastagem com árvores isoladas	Área antropizada com indivíduos remanescentes	Implantação dos Pivôs	38	35,6119	Indivíduos Isolados	-	-
TOTAL				7.587	6.121,14	435.70,61	0,226	435.92,61



9. Reserva Legal

Iniciemos a discussão a partir do requerimento da demarcação simples e averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Maria em uma área de 186.41,61 hectares, perfazendo os 20% da propriedade em questão, matrícula 5.017, livro 2-RG, Comarca de Abaeté.

Ressalta-se que a propriedade de matrícula nº9.616 já possui reserva legal averbada em uma área de 13.90,96 hectares, perfazendo os 20% da área total de 69.54,76 hectares, averbada conforme certidão de registro apresentada nos autos (pág 104).

A área proposta para demarcação da Reserva Legal da matrícula 5.017 está localizada nesta mesma propriedade, dividida em 04 (quatro) glebas, assim delimitadas:

- Gleba 01: possui uma área de 108.46,47 hectares, localizada ao nordeste da propriedade, com fisionomia de Cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração e mata ciliar, contígua a área de preservação permanente da Represa Três Marias e com reserva legal das propriedades vizinhas. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL1-0001**, de coordenadas **N 7.898.928,6179m** e **E 460.396,5390m**; Linha demarcatória; deste, segue confrontando com **Ricardo Pereira de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11'33" e 82,038 m até o vértice **RL1-0002**, de coordenadas **N 7.898.919,7686m** e **E 460.478,0980m**; 102°28'09" e 91,037 m até o vértice **RL1-0003**, de coordenadas **N 7.898.900,1126m** e **E 460.566,9879m**; 98°47'55" e 76,661 m até o vértice **RL1-0004**, de coordenadas **N 7.898.888,3865m** e **E 460.642,7465m**; 93°47'08" e 237,078 m até o vértice **RL1-0005**, de coordenadas **N 7.898.872,7344m** e **E 460.879,3074m**; Cerca; deste, segue confrontando com **Oswaldo Alvares Gontijo e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°58'13" e 260,561 m até o vértice **DK7-M-0510**, de coordenadas **N 7.898.631,1975m** e **E 460.977,0401m**; 210°04'10" e 13,301 m até o vértice **DK7-M-0511**, de coordenadas **N 7.898.619,6864m** e **E 460.970,3756m**; 159°09'55" e 107,462 m até o vértice **DK7-M-0512**, de coordenadas **N 7.898.519,2512m** e **E 461.008,5971m**; Cerca; deste, segue confrontando com **Espólio de José Cesar da Cunha**, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°10'15" e 65,492 m até o vértice **DK7-P-3809**, de coordenadas **N 7.898.475,5738m** e **E 460.959,7968m**; 228°46'26" e 66,693 m até o vértice **DK7-P-3810**, de coordenadas **N 7.898.431,6207m** e **E 460.909,6358m**; 229°35'00" e 40,002 m até o vértice **DK7-P-3811**, de coordenadas **N 7.898.405,6861m** e **E 460.879,1806m**; 204°50'16" e 14,456 m até o vértice **DK7-P-3812**, de coordenadas **N 7.898.392,5675m** e **E 460.873,1084m**; 190°35'39" e 36,228 m até o vértice **DK7-P-3813**, de coordenadas **N 7.898.356,9565m** e **E 460.866,4478m**; 209°40'35" e 23,529 m até o vértice **DK7-P-3814**, de coordenadas **N 7.898.336,5138m** e **E 460.854,7986m**; 220°30'24" e 106,196 m até o vértice **DK7-P-3815**, de coordenadas **N 7.898.255,7700m** e **E 460.785,8203m**; 221°55'13" e 59,045 m até o vértice **DK7-P-3816**, de coordenadas **N 7.898.211,8357m** e **E 460.746,3724m**; 229°17'48" e 21,254 m até o vértice **DK7-P-3817**, de coordenadas **N 7.898.197,9748m** e **E 460.730,2595m**; 243°08'11" e 36,591 m até o vértice **DK7-P-3818**, de coordenadas **N 7.898.181,4405m** e **E 460.697,6171m**; Cerca; deste, segue confrontando com **Alexandre Lucas Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°46'27" e 50,097 m até o vértice **DK7-P-3819**, de coordenadas **N 7.898.162,4908m** e **E 460.651,2423m**; 245°12'26" e 52,585 m até o vértice **DK7-P-3820**, de coordenadas **N 7.898.140,4400m** e **E 460.603,5041m**; 233°32'41" e 34,424 m até o vértice **DK7-P-3821**, de coordenadas **N 7.898.119,9857m** e **E 460.575,8165m**; 229°34'36" e 103,963 m até o vértice **DK7-P-3822**, de coordenadas **N 7.898.052,5728m** e **E 460.496,6716m**; 228°57'36" e 102,327 m até o vértice **DK7-P-3823**, de coordenadas **N 7.897.985,3862m** e **E 460.419,4912m**; 228°24'10" e 100,648 m até o vértice **DK7-P-3824**, de coordenadas **N 7.897.918,5669m** e **E 460.344,2231m**; 228°39'02" e 104,751 m até o vértice **DK7-P-3825**, de coordenadas **N 7.897.849,3633m** e **E 460.265,5876m**; 228°33'59" e 101,077 m até o vértice **DK7-P-3826**, de coordenadas **N 7.897.782,4755m** e **E 460.189,8081m**; 232°09'38" e 21,803 m até o vértice **DK7-P-3827**, de coordenadas **N 7.897.769,1004m** e **E**



460.172,5896m; 241°06'37" e 21,923 m até o vértice **DK7-P-3828**, de coordenadas **N 7.897.758,5088m** e **E 460.153,3947m**; 250°51'35" e 25,171 m até o vértice **DK7-P-3829**, de coordenadas **N 7.897.750,2557m** e **E 460.129,6153m**; 246°05'00" e 37,275 m até o vértice **DK7-P-3830**, de coordenadas **N 7.897.735,1442m** e **E 460.095,5409m**; 241°15'07" e 25,811 m até o vértice **DK7-P-3831**, de coordenadas **N 7.897.722,7299m** e **E 460.072,9110m**; 236°59'17" e 47,184 m até o vértice **DK7-P-3832**, de coordenadas **N 7.897.697,0235m** e **E 460.033,3444m**; 235°38'10" e 102,784 m até o vértice **DK7-P-3833**, de coordenadas **N 7.897.639,0074m** e **E 459.948,4994m**; 235°48'39" e 101,746 m até o vértice **DK7-P-3834**, de coordenadas **N 7.897.581,8337m** e **E 459.864,3365m**; 239°25'55" e 27,892 m até o vértice **DK7-P-3835**, de coordenadas **N 7.897.567,6490m** e **E 459.840,3208m**; 247°18'26" e 27,533 m até o vértice **DK7-P-3836**, de coordenadas **N 7.897.557,0271m** e **E 459.814,9195m**; 251°08'42" e 27,193 m até o vértice **DK7-P-3837**, de coordenadas **N 7.897.548,2391m** e **E 459.789,1858m**; 259°10'19" e 26,827 m até o vértice **DK7-P-3838**, de coordenadas **N 7.897.543,1992m** e **E 459.762,8360m**; 264°47'58" e 112,461 m até o vértice **DK7-P-3839**, de coordenadas **N 7.897.533,0056m** e **E 459.650,8375m**; 258°09'44" e 7,001 m até o vértice **DK7-M-0513**, de coordenadas **N 7.897.531,5693m** e **E 459.643,9853m**; Linha demarcatória; deste, segue confrontando com **Ricardo Pereira de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°03'32" e 43,658 m até o vértice **RL1-0006**, de coordenadas **N 7.897.528,5687m** e **E 459.600,4303m**; 277°26'52" e 34,227 m até o vértice **RL1-0007**, de coordenadas **N 7.897.533,0053m** e **E 459.566,4916m**; 282°14'08" e 101,570 m até o vértice **RL1-0008**, de coordenadas **N 7.897.554,5314m** e **E 459.467,2284m**; 281°33'46" e 2,897 m até o vértice **RL1-0009**, de coordenadas **N 7.897.555,1120m** e **E 459.464,3905m**; 1°37'38" e 353,601 m até o vértice **RL1-0010**, de coordenadas **N 7.897.908,5707m** e **E 459.474,4319m**; 94°33'06" e 6,891 m até o vértice **RL1-0011**, de coordenadas **N 7.897.908,0237m** e **E 459.481,3016m**; 64°41'00" e 15,306 m até o vértice **RL1-0012**, de coordenadas **N 7.897.914,5689m** e **E 459.495,1377m**; 33°25'33" e 14,989 m até o vértice **RL1-0013**, de coordenadas **N 7.897.927,0785m** e **E 459.503,3943m**; 20°16'29" e 7,905 m até o vértice **RL1-0014**, de coordenadas **N 7.897.934,4939m** e **E 459.506,1336m**; 36°03'29" e 14,373 m até o vértice **RL1-0015**, de coordenadas **N 7.897.946,1130m** e **E 459.514,5934m**; 23°17'49" e 15,161 m até o vértice **RL1-0016**, de coordenadas **N 7.897.960,0380m** e **E 459.520,5895m**; 40°11'36" e 18,484 m até o vértice **RL1-0017**, de coordenadas **N 7.897.974,1572m** e **E 459.532,5183m**; 148°20'10" e 1,003 m até o vértice **RL1-0018**, de coordenadas **N 7.897.973,3035m** e **E 459.533,0448m**; 150°42'02" e 16,673 m até o vértice **RL1-0019**, de coordenadas **N 7.897.958,7630m** e **E 459.541,2044m**; 152°49'30" e 21,655 m até o vértice **RL1-0020**, de coordenadas **N 7.897.939,4983m** e **E 459.551,0945m**; 137°52'22" e 15,423 m até o vértice **RL1-0021**, de coordenadas **N 7.897.928,0595m** e **E 459.561,4401m**; 110°24'00" e 14,054 m até o vértice **RL1-0022**, de coordenadas **N 7.897.923,1607m** e **E 459.574,6127m**; 78°46'05" e 17,201 m até o vértice **RL1-0023**, de coordenadas **N 7.897.926,5111m** e **E 459.591,4843m**; 47°06'08" e 16,496 m até o vértice **RL1-0024**, de coordenadas **N 7.897.937,7400m** e **E 459.603,5689m**; 17°14'01" e 15,306 m até o vértice **RL1-0025**, de coordenadas **N 7.897.952,3589m** e **E 459.608,1036m**; 345°58'34" e 14,989 m até o vértice **RL1-0026**, de coordenadas **N 7.897.966,9009m** e **E 459.604,4715m**; 332°49'30" e 22,768 m até o vértice **RL1-0027**, de coordenadas **N 7.897.987,1553m** e **E 459.594,0733m**; 330°42'02" e 19,024 m até o vértice **RL1-0028**, de coordenadas **N 7.898.003,7458m** e **E 459.584,7633m**; 328°20'10" e 7,184 m até o vértice **RL1-0029**, de coordenadas **N 7.898.009,8600m** e **E 459.580,9924m**; 355°49'41" e 12,156 m até o vértice **RL1-0030**, de coordenadas **N 7.898.021,9843m** e **E 459.580,1080m**; 338°00'18" e 14,494 m até o vértice **RL1-0031**, de coordenadas **N 7.898.035,4231m** e **E 459.574,6798m**; 345°47'18" e 15,639 m até o vértice **RL1-0032**, de coordenadas **N 7.898.050,5838m** e **E 459.570,8402m**; 340°30'52" e 13,310 m até o vértice **RL1-0033**, de coordenadas **N 7.898.063,1315m** e **E 459.566,4004m**; 351°21'32" e 18,939 m até o vértice **RL1-0034**, de coordenadas **N 7.898.081,8554m** e **E 459.563,5550m**; 357°26'33" e 23,070 m até o vértice **RL1-0035**, de coordenadas **N 7.898.104,9022m** e **E 459.562,5256m**; 357°22'50" e 21,445 m até o vértice **RL1-0036**, de coordenadas **N 7.898.126,3244m** e **E 459.561,5455m**; 357°22'50" e 2,169 m até o vértice **RL1-0037**, de coordenadas **N 7.898.128,4909m** e **E 459.561,4464m**; 359°48'32" e 24,049 m até o vértice **RL1-0038**, de coordenadas **N 7.898.152,5395m** e **E 459.561,3661m**; 3°53'22" e 19,972 m até o



vértice **RL1-0039**, de coordenadas **N 7.898.172,4653m** e **E 459.562,7209m**; 19°22'24" e 8,440 m até o vértice **RL1-0040**, de coordenadas **N 7.898.180,4274m** e **E 459.565,5206m**; 26°19'05" e 10,621 m até o vértice **RL1-0041**, de coordenadas **N 7.898.189,9473m** e **E 459.570,2293m**; 32°24'10" e 12,144 m até o vértice **RL1-0042**, de coordenadas **N 7.898.200,2004m** e **E 459.576,7369m**; 79°45'45" e 12,342 m até o vértice **RL1-0043**, de coordenadas **N 7.898.202,3939m** e **E 459.588,8821m**; 15°04'14" e 69,801 m até o vértice **RL1-0044**, de coordenadas **N 7.898.269,7937m** e **E 459.607,0310m**; 35°44'20" e 38,221 m até o vértice **RL1-0045**, de coordenadas **N 7.898.300,8170m** e **E 459.629,3553m**; 61°47'37" e 44,684 m até o vértice **RL1-0046**, de coordenadas **N 7.898.321,9366m** e **E 459.668,7328m**; 83°28'42" e 46,674 m até o vértice **RL1-0047**, de coordenadas **N 7.898.327,2379m** e **E 459.715,1051m**; 82°35'37" e 43,580 m até o vértice **RL1-0048**, de coordenadas **N 7.898.332,8558m** e **E 459.758,3220m**; 93°10'01" e 68,647 m até o vértice **RL1-0049**, de coordenadas **N 7.898.329,0634m** e **E 459.826,8641m**; 87°10'20" e 54,857 m até o vértice **RL1-0050**, de coordenadas **N 7.898.331,7697m** e **E 459.881,6540m**; 65°10'18" e 77,170 m até o vértice **RL1-0051**, de coordenadas **N 7.898.364,1733m** e **E 459.951,6913m**; 74°18'44" e 43,469 m até o vértice **RL1-0052**, de coordenadas **N 7.898.375,9270m** e **E 459.993,5408m**; 91°32'24" e 37,819 m até o vértice **RL1-0053**, de coordenadas **N 7.898.374,9106m** e **E 460.031,3460m**; 85°10'27" e 70,688 m até o vértice **RL1-0054**, de coordenadas **N 7.898.380,8575m** e **E 460.101,7830m**; 74°11'07" e 78,545 m até o vértice **RL1-0055**, de coordenadas **N 7.898.402,2633m** e **E 460.177,3551m**; 10°00'43" e 53,977 m até o vértice **RL1-0056**, de coordenadas **N 7.898.455,4184m** e **E 460.186,7392m**; 320°46'05" e 53,723 m até o vértice **RL1-0057**, de coordenadas **N 7.898.497,0322m** e **E 460.152,7614m**; 344°07'40" e 39,742 m até o vértice **RL1-0058**, de coordenadas **N 7.898.535,2588m** e **E 460.141,8922m**; 353°40'26" e 99,557 m até o vértice **RL1-0059**, de coordenadas **N 7.898.634,2098m** e **E 460.130,9221m**; 19°54'29" e 46,101 m até o vértice **RL1-0060**, de coordenadas **N 7.898.677,5554m** e **E 460.146,6200m**; 44°07'29" e 103,907 m até o vértice **RL1-0061**, de coordenadas **N 7.898.752,1422m** e **E 460.218,9622m**; 41°50'42" e 106,262 m até o vértice **RL1-0062**, de coordenadas **N 7.898.831,3028m** e **E 460.289,8517m**; 39°08'04" e 38,350 m até o vértice **RL1-0063**, de coordenadas **N 7.898.861,0498m** e **E 460.314,0562m**; 44°50'30" e 82,993 m até o vértice **RL1-0064**, de coordenadas **N 7.898.919,8966m** e **E 460.372,5785m**; 69°59'57" e 25,498 m até o vértice **RL1-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- Gleba 02: possui uma área de 43.14,72 hectares, localizada ao norte da propriedade, com fisionomia de Cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração e mata ciliar, contígua a área de preservação permanente da Represa Três Marias. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RR2-P-0001**, de coordenadas **N 7.898.878,4359m** e **E 458.298,2114m**; Linha demarcatória; deste, segue confrontando com **Ricardo Pereira de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°27'43" e 95,546 m até o vértice **RR2-P-0002**, de coordenadas **N 7.898.857,8179m** e **E 458.391,5067m**; 110°02'40" e 110,950 m até o vértice **RR2-P-0003**, de coordenadas **N 7.898.819,7901m** e **E 458.495,7358m**; 86°50'01" e 233,501 m até o vértice **RR2-P-0004**, de coordenadas **N 7.898.832,6875m** e **E 458.728,8802m**; 60°02'50" e 85,134 m até o vértice **RR2-P-0005**, de coordenadas **N 7.898.875,1936m** e **E 458.802,6432m**; 95°44'51" e 35,923 m até o vértice **RR2-P-0006**, de coordenadas **N 7.898.871,5961m** e **E 458.838,3857m**; 156°25'45" e 52,270 m até o vértice **RR2-P-0007**, de coordenadas **N 7.898.823,6871m** e **E 458.859,2877m**; 142°52'16" e 119,740 m até o vértice **RR2-P-0008**, de coordenadas **N 7.898.728,2212m** e **E 458.931,5638m**; 139°08'09" e 119,415 m até o vértice **RR2-P-0009**, de coordenadas **N 7.898.637,9121m** e **E 459.009,6932m**; 134°00'50" e 98,671 m até o vértice **RR2-P-0010**, de coordenadas **N 7.898.569,3521m** e **E 459.080,6547m**; 129°08'34" e 50,553 m até o vértice **RR2-P-0011**, de coordenadas **N 7.898.537,4400m** e **E 459.119,8627m**; 105°33'30" e 24,794 m até o vértice **RR2-P-0012**, de coordenadas **N 7.898.530,7897m** e **E 459.143,7482m**; 232°18'14" e 56,306 m até o vértice **RR2-P-0013**, de coordenadas **N 7.898.496,3598m** e **E 459.099,1949m**; 232°18'14" e 57,957 m até o vértice **RR2-P-0014**, de coordenadas **N 7.898.460,9206m** e **E 459.053,3355m**; 292°06'21" e 277,693 m até o vértice **RR2-P-0015**, de coordenadas **N 7.898.565,4214m** e **E 458.796,0551m**; 255°32'21" e 598,553 m até o vértice **RR2-P-0016**, de coordenadas **N 7.898.415,9506m** e **E 458.216,4654m**;



153°41'46" e 11,326 m até o vértice **RR2-P-0017**, de coordenadas **N 7.898.405,7977m** e **E 458.221,4842m**; 176°40'07" e 70,957 m até o vértice **RR2-P-0018**, de coordenadas **N 7.898.334,9604m** e **E 458.225,6077m**; 193°44'10" e 75,123 m até o vértice **RR2-P-0019**, de coordenadas **N 7.898.261,9863m** e **E 458.207,7699m**; 221°51'16" e 52,968 m até o vértice **RR2-P-0020**, de coordenadas **N 7.898.222,5338m** e **E 458.172,4277m**; 223°54'58" e 87,668 m até o vértice **RR2-P-0021**, de coordenadas **N 7.898.159,3819m** e **E 458.111,6211m**; 240°50'12" e 81,612 m até o vértice **RR2-P-0022**, de coordenadas **N 7.898.119,6124m** e **E 458.040,3550m**; 224°37'25" e 44,157 m até o vértice **RR2-P-0023**, de coordenadas **N 7.898.088,1841m** e **E 458.009,3370m**; 208°01'22" e 60,681 m até o vértice **RR2-P-0024**, de coordenadas **N 7.898.034,6171m** e **E 457.980,8275m**; 203°45'40" e 64,904 m até o vértice **RR2-P-0025**, de coordenadas **N 7.897.975,2151m** e **E 457.954,6763m**; 212°17'20" e 47,178 m até o vértice **RR2-P-0026**, de coordenadas **N 7.897.935,3327m** e **E 457.929,4745m**; 195°22'33" e 15,085 m até o vértice **RR2-P-0027**, de coordenadas **N 7.897.920,7875m** e **E 457.925,4748m**; 300°02'31" e 42,302 m até o vértice **RR2-P-0028**, de coordenadas **N 7.897.941,9651m** e **E 457.888,8560m**; 28°49'51" e 69,302 m até o vértice **RR2-P-0029**, de coordenadas **N 7.898.002,6770m** e **E 457.922,2753m**; 19°09'39" e 99,163 m até o vértice **RR2-P-0030**, de coordenadas **N 7.898.096,3464m** e **E 457.954,8225m**; 28°18'40" e 57,610 m até o vértice **RR2-P-0031**, de coordenadas **N 7.898.147,0652m** e **E 457.982,1445m**; 40°34'50" e 112,501 m até o vértice **RR2-P-0032**, de coordenadas **N 7.898.232,5084m** e **E 458.055,3279m**; 25°00'18" e 49,143 m até o vértice **RR2-P-0033**, de coordenadas **N 7.898.277,0456m** e **E 458.076,1007m**; 17°52'23" e 23,899 m até o vértice **RR2-P-0034**, de coordenadas **N 7.898.299,7914m** e **E 458.083,4356m**; 28°38'02" e 51,068 m até o vértice **RR2-P-0035**, de coordenadas **N 7.898.344,6142m** e **E 458.107,9081m**; 345°39'12" e 55,385 m até o vértice **RR2-P-0036**, de coordenadas **N 7.898.398,2721m** e **E 458.094,1845m**; 310°22'29" e 58,771 m até o vértice **RR2-P-0037**, de coordenadas **N 7.898.436,3427m** e **E 458.049,4115m**; 312°11'51" e 73,316 m até o vértice **RR2-P-0038**, de coordenadas **N 7.898.485,5882m** e **E 457.995,0966m**; 282°30'34" e 49,704 m até o vértice **RR2-P-0039**, de coordenadas **N 7.898.496,3541m** e **E 457.946,5727m**; 304°28'40" e 34,724 m até o vértice **RR2-P-0040**, de coordenadas **N 7.898.516,0106m** e **E 457.917,9484m**; 330°59'43" e 63,595 m até o vértice **RR2-P-0041**, de coordenadas **N 7.898.571,6291m** e **E 457.887,1125m**; 345°10'38" e 44,249 m até o vértice **RR2-P-0042**, de coordenadas **N 7.898.614,4060m** e **E 457.875,7921m**; 353°49'09" e 49,561 m até o vértice **RR2-P-0043**, de coordenadas **N 7.898.663,6791m** e **E 457.870,4560m**; 8°12'11" e 50,948 m até o vértice **RR2-P-0044**, de coordenadas **N 7.898.714,1060m** e **E 457.877,7254m**; 42°56'27" e 36,850 m até o vértice **RR2-P-0045**, de coordenadas **N 7.898.741,0821m** e **E 457.902,8291m**; 64°59'36" e 98,798 m até o vértice **RR2-P-0046**, de coordenadas **N 7.898.782,8461m** e **E 457.992,3653m**; 69°25'22" e 107,899 m até o vértice **RR2-P-0047**, de coordenadas **N 7.898.820,7693m** e **E 458.093,3808m**; 72°26'49" e 103,022 m até o vértice **RR2-P-0048**, de coordenadas **N 7.898.851,8397m** e **E 458.191,6055m**; 75°59'30" e 109,874 m até o vértice **RR2-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- Gleba 03: possui uma área de 7.45,16 hectares, localizada ao norte da propriedade, com fisionomia de Cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração e mata ciliar, contígua a área de preservação permanente da Represa Três Marias. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RR3-P-0001**, de coordenadas **N 7.897.750,5310m** e **E 457.052,2246m**; Linha demarcatória; deste, segue confrontando com **Ricardo Pereira de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°36'14" e 97,555 m até o vértice **RR3-P-0002**, de coordenadas **N 7.897.747,8004m** e **E 457.149,7410m**; 89°37'12" e 119,102 m até o vértice **RR3-P-0003**, de coordenadas **N 7.897.748,5903m** e **E 457.268,8405m**; 89°26'06" e 99,682 m até o vértice **RR3-P-0004**, de coordenadas **N 7.897.749,5733m** e **E 457.368,5176m**; 92°16'22" e 109,812 m até o vértice **RR3-P-0005**, de coordenadas **N 7.897.745,2184m** e **E 457.478,2437m**; 93°21'00" e 92,378 m até o vértice **RR3-P-0006**, de coordenadas **N 7.897.739,8204m** e **E 457.570,4643m**; 81°27'34" e 59,928 m até o vértice **RR3-P-0007**, de coordenadas **N 7.897.748,7204m** e **E 457.629,7278m**; 177°43'28" e 54,343 m até o vértice **RR3-P-0008**, de coordenadas **N 7.897.694,4205m** e **E 457.631,8855m**; 267°02'17" e 14,502 m até o vértice **RR3-P-0009**, de coordenadas **N 7.897.693,6711m** e **E 457.617,4025m**;



266°36'46" e 42,376 m até o vértice **RR3-P-0010**, de coordenadas **N 7.897.691,1674m** e **E 457.575,1006m**; 270°42'31" e 66,702 m até o vértice **RR3-P-0011**, de coordenadas **N 7.897.691,9923m** e **E 457.508,4037m**; 267°59'01" e 74,608 m até o vértice **RR3-P-0012**, de coordenadas **N 7.897.689,3671m** e **E 457.433,8423m**; 271°54'49" e 55,134 m até o vértice **RR3-P-0013**, de coordenadas **N 7.897.691,2080m** e **E 457.378,7390m**; 281°08'58" e 55,211 m até o vértice **RR3-P-0014**, de coordenadas **N 7.897.701,8841m** e **E 457.324,5699m**; 276°50'12" e 23,961 m até o vértice **RR3-P-0015**, de coordenadas **N 7.897.704,7363m** e **E 457.300,7794m**; 261°53'37" e 69,711 m até o vértice **RR3-P-0016**, de coordenadas **N 7.897.694,9063m** e **E 457.231,7648m**; 264°21'47" e 79,441 m até o vértice **RR3-P-0017**, de coordenadas **N 7.897.687,1031m** e **E 457.152,7075m**; 250°45'35" e 58,780 m até o vértice **RR3-P-0018**, de coordenadas **N 7.897.667,7333m** e **E 457.097,2107m**; 238°47'15" e 55,863 m até o vértice **RR3-P-0019**, de coordenadas **N 7.897.638,7844m** e **E 457.049,4339m**; 234°58'09" e 32,898 m até o vértice **RR3-P-0020**, de coordenadas **N 7.897.619,9005m** e **E 457.022,4958m**; 231°22'17" e 103,915 m até o vértice **RR3-P-0021**, de coordenadas **N 7.897.555,0293m** e **E 456.941,3162m**; 237°57'05" e 114,032 m até o vértice **RR3-P-0022**, de coordenadas **N 7.897.494,5195m** e **E 456.844,6623m**; 234°54'08" e 133,103 m até o vértice **RR3-P-0023**, de coordenadas **N 7.897.417,9885m** e **E 456.735,7611m**; 242°37'42" e 118,077 m até o vértice **RR3-P-0024**, de coordenadas **N 7.897.363,7012m** e **E 456.630,9033m**; 308°54'47" e 27,776 m até o vértice **RR3-P-0025**, de coordenadas **N 7.897.381,1483m** e **E 456.609,2909m**; 289°04'04" e 7,132 m até o vértice **RR3-P-0026**, de coordenadas **N 7.897.383,4784m** e **E 456.602,5499m**; 341°31'30" e 7,125 m até o vértice **RR3-P-0027**, de coordenadas **N 7.897.390,2362m** e **E 456.600,2920m**; 319°08'11" e 30,494 m até o vértice **RR3-P-0028**, de coordenadas **N 7.897.413,2983m** e **E 456.580,3407m**; 58°03'53" e 90,377 m até o vértice **RR3-P-0029**, de coordenadas **N 7.897.461,1044m** e **E 456.657,0387m**; 58°38'56" e 92,841 m até o vértice **RR3-P-0030**, de coordenadas **N 7.897.509,4076m** e **E 456.736,3240m**; 57°53'45" e 50,409 m até o vértice **RR3-P-0031**, de coordenadas **N 7.897.536,1978m** e **E 456.779,0245m**; 66°30'06" e 73,346 m até o vértice **RR3-P-0032**, de coordenadas **N 7.897.565,4425m** e **E 456.846,2880m**; 55°43'30" e 78,573 m até o vértice **RR3-P-0033**, de coordenadas **N 7.897.609,6923m** e **E 456.911,2165m**; 25°29'30" e 31,888 m até o vértice **RR3-P-0034**, de coordenadas **N 7.897.638,4759m** e **E 456.924,9404m**; 49°51'56" e 30,245 m até o vértice **RR3-P-0035**, de coordenadas **N 7.897.657,9712m** e **E 456.948,0636m**; 31°27'05" e 68,203 m até o vértice **RR3-P-0036**, de coordenadas **N 7.897.716,1539m** e **E 456.983,6500m**; 45°39'29" e 32,985 m até o vértice **RR3-P-0037**, de coordenadas **N 7.897.739,2084m** e **E 457.007,2403m**; 61°17'34" e 13,095 m até o vértice **RR3-P-0038**, de coordenadas **N 7.897.745,4982m** e **E 457.018,7255m**; 81°27'21" e 33,875 m até o vértice **RR3-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Gleba 04**: possui uma área de 27.35,26 hectares, localizada ao sul da propriedade, com fisionomia de Cerrado sensu stricto em estágio avançado de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL4-0001**, de coordenadas **N 7.895.574,2498m** e **E 456.694,0356m**; Linha demarcatória; deste, segue confrontando com **Ricardo Pereira de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°51'54" e 552,817 m até o vértice **RL4-0002**, de coordenadas **N 7.895.432,4288m** e **E 457.228,3513m**; 206°44'45" e 40,209 m até o vértice **RL4-0003**, de coordenadas **N 7.895.396,5219m** e **E 457.210,2560m**; 206°56'24" e 101,075 m até o vértice **RL4-0004**, de coordenadas **N 7.895.306,4156m** e **E 457.164,4635m**; 206°49'44" e 100,124 m até o vértice **RL4-0005**, de coordenadas **N 7.895.217,0689m** e **E 457.119,2745m**; 206°53'47" e 100,075 m até o vértice **RL4-0006**, de coordenadas **N 7.895.127,8196m** e **E 457.074,0028m**; 206°37'46" e 99,818 m até o vértice **RL4-0007**, de coordenadas **N 7.895.038,5898m** e **E 457.029,2624m**; 206°51'06" e 100,215 m até o vértice **RL4-0008**, de coordenadas **N 7.894.949,1803m** e **E 456.983,9970m**; 207°03'52" e 92,763 m até o vértice **RL4-0009**, de coordenadas **N 7.894.866,5752m** e **E 456.941,7903m**; 282°17'05" e 318,415 m até o vértice **V-0003**, de coordenadas **N 7.894.934,3236m** e **E 456.630,6660m**; Cerca; deste, segue confrontando com **BRT Participações e Empreendimentos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°33'35" e 16,211 m até o vértice **DK7-P-3936**, de coordenadas **N 7.894.950,2060m** e **E 456.633,9145m**; 9°59'37" e 9,944 m até o vértice **DK7-P-3937**, de coordenadas **N 7.894.959,9991m**



e E 456.635,6401m; 3°39'00" e 9,978 m até o vértice **DK7-P-3938**, de coordenadas N 7.894.969,9574m e E 456.636,2754m; 358°29'33" e 9,383 m até o vértice **DK7-M-0544**, de coordenadas N 7.894.979,3370m e E 456.636,0286m; Cerca; deste, segue confrontando com **José Vicente Lino de Sousa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°19'56" e 132,271 m até o vértice **DK7-M-0545**, de coordenadas N 7.895.110,5259m e E 456.652,9094m; 261°40'30" e 14,715 m até o vértice **DK7-M-0546**, de coordenadas N 7.895.108,3954m e E 456.638,3494m; 7°46'50" e 378,102 m até o vértice **DK7-M-0547**, de coordenadas N 7.895.483,0166m e E 456.689,5359m; 2°49'25" e 91,344 m até o vértice **RL4-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

As espécies presentes na área proposta de reserva legal destacam-se entre: Cedro (*Cedrela fissilis*), Jacarandá (*Machaerium opacum*), Ingá (*Inga marginata*), Pimenta de macaco (*Xilopia aromática*), Angico (*Anadenanthera sp*), Peroba (*Aspidosperma polybeuron*), Canjerana (*Cabralea canjerana*), entre outras.

Conclui-se que a área proposta atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.309/2002.

10. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

10.1 Impactos ambientais na fase de Instalação:

- **Efluentes líquidos:** na fase de instalação não haverá geração de efluentes líquidos industriais, uma vez que não está em operação.

Já os efluentes líquidos domésticos, será condicionado no Anexo I deste parecer a colocação de banheiros químicos e destinação para empresa licenciada.

- **Resíduos sólidos:** na fase de instalação os resíduos sólidos gerados são provenientes da construção, que será condicionado no Anexo I deste parecer a destinação adequada, conforme Resolução CONAMA nº. 307/2002 e DN COPAM 155/2010.

- **Ruídos:** Na fase de construção (instalação) do empreendimento serão gerados ruídos característicos das atividades de construção civil e que estes não representam riscos significativos. Como o empreendimento está em fase de Licença Prévia e de Instalação não é possível avaliar o nível de ruído que será emitido pela atividade industrial.

- **Emissões atmosféricas:** na fase de instalação a movimentação de terra, transporte, aterro de materiais escavados serão fontes potenciais na geração de poeiras. Portanto, será condicionado no anexo I deste parecer a umectação das vias de acesso.

- **Supressão de vegetação:** serão feitas supressões conforme descrito no item 8 deste parecer, afetando deste modo a fauna local.

Será condicionado no anexo I deste parecer o monitoramento da fauna, com objetivo de avaliar as populações dos táxons locais, garantindo que o empreendimento não ofereça riscos a fauna.

Será condicionado o replantio de *Caryocar Brasilienses* por cada árvore suprimida conforme determina a Lei 20.308/2012.

10.2 Impactos ambientais na fase de Operação:

- **Efluentes líquidos:** os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão provenientes da oficina e casa de máquinas, dejetos do confinamento e das instalações sanitárias.



Medida(s) mitigadora(s): Foi proposta para os efluentes da oficina e casa de máquinas a impermeabilização do piso e implantação da caixa separadora de água e óleo.

Para as instalações sanitárias serão implantadas as fossas biodigestoras, que serão instaladas em cada ponto de geração, onde o efluente será tratado e encaminhado para o sumidouro.

O dimensionamento e a operação do tanque séptico e filtro anaeróbio será realizado seguindo as orientações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 7229).

E os dejetos do confinamento serão encaminhados por gravidade através de canaletas até um tanque chorumeiro, de onde será coletado com auxílio de bombas e utilizado como fertilizante nas áreas de pastagens.

Para que o efluente não contamine os cursos hídricos próximos ao empreendimento, este será devidamente tratado e aplicado sobre quantidades adequadas nas culturas, além do monitoramento dos dispositivos de drenagem para evitar que o efluente chegue até os cursos hídricos.

Será condicionada no anexo I deste parecer a implantação dos sistemas de tratamento de efluentes.

- **Resíduos sólidos:** os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão constituídos por embalagens vazias de medicamentos e resíduos domésticos das residências.

Medidas mitigadoras: O armazenamento temporário dos resíduos, no empreendimento, deverá ser feito em um galpão, dividido em boxes, onde deverão ser armazenados separadamente conforme identificação e classificação.

Conforme informado pelo empreendedor, será feita coleta seletiva da seguinte forma:

- Implantação de lixeiras, e sistema de disposição de resíduos;
- Definição de sistema de envio e compra dos resíduos;
- Planejamento do uso da renda em insumos para a comunidade;
- Orientar a comunidade sobre a importância (implicações ecológicas) e separação corretas dos materiais.

A destinação final dos resíduos será feita como descrito no quadro abaixo:

Resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Forma e local de acondicionamento	Destinação final
Esterco	Manejo produtivo	Tanque de Chorumeiro	Fertirrigação
Embalagens de medicamentos	Manejo produtivo	Bombonas plásticas	Indústria de Reciclagem ou aterro controlado municipal
Lixo doméstico orgânico	Escritório e Moradias	Compostagem	Adubação de Jardim
Embalagens de agrotóxicos	Agricultura	Bombonas plásticas	Devolução aos Fabricantes
Embalagens e materiais recicláveis	Escritório, Refeitório	Bombonas plásticas	Indústria de Reciclagem ou aterro controlado municipal



- **Ruídos:** os ruídos serão provenientes do maquinário do empreendimento.
- **Medida(s) Mitigadora(s):** serão feitas medições sonoras no entorno da área onde está sendo instalado o empreendimento, nos períodos diurno e noturno para verificação dos níveis de pressão sonora em conformidade com as orientações contidas na Lei Estadual nº10.100/90.

- **Erosão do solo:** a operação do canteiro de obras e implantação das obras estruturais são fontes potenciais de comprometimento das camadas do solo, a possibilidade de desencadeamento ou aceleração de processos erosivos.

Medida(s) Mitigadora(s): serão implantados sistemas de drenagem pluvial nos locais onde fizerem necessários.

- **Emissões atmosféricas:** os efluentes atmosféricos serão provenientes da movimentação de máquinas e veículos, principalmente em período de safra.

Medida(s) Mitigadora(s): serão feitas umectação das vias com caminhão pipa, diariamente ou quando se fizer necessário.

11. Programas e/ou Projetos

Os projetos a serem implantados já descritos nas medidas mitigadoras serão de controle ambiental, com o seguinte cronograma:

Ação Prevista	Data Prevista Para Implantação
Instalação das Fossas Sépticas Biodigestoras nas Moradias Rurais e demais pontos de geração de efluentes sanitários.	23/06/2013
Implantação das canaletas no entorno da oficina de máquinas e implementas.	23/06/2013
Conclusão da Implantação da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	23/06/2013
Implantação de tanque chorumeiro no curral de manejo de bovinos.	Na implantação do Sistema de confinamento
Instalação do Lavador de veículos e caixa de gradeamento de sólidos.	Após a concepção da LIC
Implantação de horímetro e hidrômetro nos ponto de captação outorgado.	23/06/2013



12. Compensações

O empreendimento em questão possui atividade potencialmente poluidora, com impactos considerados todos mitigáveis, portanto, não é passível de compensação ambiental.

13. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação em caráter corretivo formulado por JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda. para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação.

As atividades objeto da regularização ambiental integram os códigos G-01-03-1, G-01-05-8, G-02-08-9, G-02-10-0, G-04-01-4, classificado com médio porte e potencial poluidor médio. Pertencem a classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

A área de instalação do empreendimento está localizada na zona rural, na Fazenda Santa Maria, constituída por duas matrículas distintas e confrontantes, sendo a matrícula 01, registro n. 5.017 com área total de 932,20 hectares e a matrícula 02, registro n. 9.616 com área total de 69,50 hectares.

O empreendedor deu entrada em processo de LP concomitante com LI, entretanto em vistoria técnica foi verificado que parte do empreendimento já se encontrava instalado, com efeito, os autos foram reorientados para LIC. Diante dessa constatação o empreendedor foi devidamente autuado.

Em vistoria, foi verificado que o empreendimento possui um Posto de Abastecimento, com capacidade de armazenamento de 14.000 l em seu interior, consoante código F-06-01-7 da Deliberação Normativa 74/2004. Todavia, no caso em tela, importante mencionar o art. 6º da Deliberação Normativa 108/2007:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), são de responsabilidade do Consultor Jean Patrick Rodrigues cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio da procuração acostado aos autos às fls.17. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0663338/2012A) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelos profissionais Jean Patrick Rodrigues Biólogo - CREBio/MG 070658/04-D, e Kleber José de Almeida Júnior, Engenheiro de Minas – CREA/MG 04.0.0000040949, com as Anotações de Responsabilidade Técnica anexadas aos autos às fls. 232/233. **Ressalta-se que não há responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade deste empreendimento, o que será condicionado no Anexo I deste parecer. Ademais, a ART a ser apresentada deverá conter prazo de validade vinculado ao da Licença.**



O município de Abaeté/MG declarou às fls. 22 que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 24). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

Por meio da Certidão n. 0442002/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 18/04/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 16).

Foi acostada planilha de custos, nos termos da DN 74/2004.

As publicações foram realizadas, termos da DN 13/95, sendo publicado a reorientação para LIC.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma captação de água subterrânea utilizada para consumo humano, a qual foi regularizada por meio do processo de outorga n. 07181/2013, em análise conjunta a este licenciamento pela mesma analista técnica, com status - aguardando publicação. Ressalta-se ainda que o prazo da outorga será vinculado ao da licença, nos termos estabelecidos na Portaria 49/2010 do IGAM.

Com relação a dessedentação animal e para irrigação das culturas anuais, a água será captada de acordo com registro de outorgado pela ANA – Agencia Nacional das Águas (fls. 221), no Reservatório de Três Marias com vazão total outorgada de 4.093.887.60 m³ /ano, em ponto georreferenciado sob as coordenadas 19 ° 00' 43"S e 45 ° 24' 04"W. **Ressalta-se que ficará como condicionante manter o certificado válido.**

O empreendimento localiza-se na zona rural de Abaeté/MG, assim, requereu por meio dos autos n. 11002/2013 a demarcação simples e a averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Maria em uma área de 186.41,61 hectares, perfazendo os 20% da propriedade em questão, matrícula 5.017, livro 2-RG, Comarca de Abaeté/MG.

Importante mencionar a propriedade de matrícula n. 9.616 que também faz parte da propriedade já possui reserva legal em uma área de 13.90,96 hectares, não inferior a 20% da área total de 69.54,76 hectares, averbada nos termos da certidão de registro apresentada nos autos (pág 104).

O requerimento da averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Maria em uma área de 186.41,61 hectares, perfazendo os 20% da propriedade em questão, matrícula 5.017, livro 2-RG, Comarca de Abaeté/MG foi deferido pela técnica.

Neste sentido, necessário enfatizar a legislação sobre o presente tema:

A Lei Estadual nº 14.309/12, disciplina o seguinte:

Art. 16 - A reserva legal será demarcada a critério da autoridade competente, preferencialmente em terreno contínuo e com cobertura vegetal nativa.

A área proposta para demarcação da Reserva Legal da matrícula 5.017 está localizada nesta mesma propriedade, e foi dividida em 04 (quatro) glebas.



Desta forma, tendo-se as considerações técnicas como norteadoras e como embasamento a legislação pertinente, a demarcação da reserva legal é passível de autorização.

Conforme informado no FCE, será necessária supressão de vegetação, bem como haverá intervenção em Área de Preservação Permanente.

Sendo assim, cabe a este notável Conselho a decisão deste pedido, posto que o empreendimento exerce atividades que são regularizadas por meio de Licença Ambiental, e que foi motivo de deliberação. Senão vejamos o que dispõe a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013:

Art. 11 - Compete à URC do Copam autorizar as intervenções ambientais listadas no art. 1º desta Resolução, quando integradas a processo de Licenciamento Ambiental.

Art. 1º - Para fins desta Resolução, considera-se intervenção ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo;

Motivo este da devida apreciação pelo Conselho.

Em análise ao pedido de supressão na área de 408,5661 HA, foi verificado pela analista ambiental, conforme relatado acima, que se trata de vegetação característica de Cerrado.

O lugar é denominado Fazenda Santa Maria e contempla a área total de 932,0135HA.

Ocorre que na área a ser suprimida existe uma espécie da flora imune de corte devido a sua tutela por lei, conforme já mencionado.

Sendo assim, importante mencionar a Lei nº 20.308/12 que alterou a Lei nº 10.883/1992, que dita sobre as espécies imunes de corte:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.883, de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o pequizeiro (Caryocar brasiliense).

(...)

Art. 2º A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

(...)

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico



fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

Tendo em vista que o empreendedor apresentou laudo técnico com ART do biólogo Jean Patrick CrBio nº070658/04-D, que comprova a alteração do uso do solo ocorrida antes de 22 de julho de 2008, caracterizando a área como antropizada, tendo em vista ainda a fé pública da técnica, as árvores de pequi poderão ser objeto de supressão, consoante autoriza a lei, desde que o empreendedor compense nos termos dela, **o que enseja a respectiva condicionante no anexo I deste adendo.**

Foi requerida pelo empreendedor a intervenção em área de preservação permanente da Represa Três Marias em uma área de 0,226 hectares, para a instalação do sistema de irrigação com a construção de uma casa de bomba e suas adutoras.

Importante mencionar a alínea “d”, inciso II do art. 2º da Resolução CONAMA nº 369/2006:

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

(...)

I - utilidade pública:

(...)g) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos privados de aquicultura, obedecidos os critérios e requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11, desta Resolução.

O art. 3, Resolução Conama 369/2006 o aduz que:

A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;

II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;

III - averbação da Área de Reserva Legal; e

IV - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

A técnica concluiu que diante das justificativas apresentadas, o local selecionado e a situação evidenciada apresenta-se com características favoráveis a operacionalização do empreendimento. Assim não há óbice legal para a referida intervenção em APP.



Consta no parecer técnico rendimento lenhoso oriundo da supressão, assim de acordo com o art. 43 da Lei estadual 14309/2002, senão vejamos:

Art. 43 - Será dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal cortado, colhido ou extraído, bem como a seus resíduos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

Por fim, deverá comprovar o pagamento dos emolumentos, taxas florestais cujo valor será proporcional ao material lenhoso.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Instalação Corretiva, para o empreendimento JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda. para as atividades de “Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação”, no município de Abaeté/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda..

Anexo II Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III Relatório Fotográfico da JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda Empreendimento: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda CNPJ: 08.529.245/0001-12 Município: Abaeté Atividade: Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação. Código DN 74/04: G-01-03-1, G-01-05-8, G-02-08-9, G-02-10-0, G-04-01-4 Processo: 22391/2012/001/2013 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento com a validade da Licença de Instalação Corretiva.	30 dias após a concessão da LIC
02	Instalar horímetro e hidrômetro na captação subterrânea e na captação da Represa Três Marias e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da LIC
03	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307/2002 e DN COPAM 155/2010 que trata do manejo e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a Vigência da LIC
04	Implantar a caixa SAO e os sistemas de tratamento de efluentes domésticos, conforme projeto apresentado, observando que para a formalização da Licença de Operação, o Sistema de Tratamento deverá estar concluído.	Na formalização da LO
05	Implantar banheiros químicos e encaminhar os efluentes para empresa devidamente licenciada, até que sejam implantados os sistema de tratamento dos efluentes domésticos.	10 dias após a concessão da LIC
06	Implantar sistema de drenagem das águas pluviais incidentes no empreendimento conforme descrito no PCA.	Na formalização da LO
07	Apresentar cumprimento das medidas mitigadoras para intervenção em APP.	90 dias
08	Apresentar Termo de Preservação da Reserva Legal registrado em Cartório.	60 dias após envio do termo pela SUPRAM-ASF
09	Implantar o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Na formalização da LO
10	Fazer a umectação das vias internas do empreendimento	Mensalmente



11	Executar os programas de medidas mitigadoras proposto no RCA/PCA.	Durante a vigência da LIC
12	Apresentar Programa de Monitoramento Sistematizado de Fauna Silvestre (herpetofauna, avifauna, mastofauna e ictiofauna) para a área de influência do empreendimento contendo cronograma executivo, frequência, metodologia, seleção das áreas monitoradas. Obs: Deverá ser acompanhado de ART do responsável pelo programa.	60 dias
13	Fazer o replantio de 15 (quinze) espécimes do <i>Caryocar brasiliense</i> por árvore a ser suprimida, conforme determina a Lei 20.308/2012. Apresentar relatório anual para comprovação do desenvolvimento das espécies plantadas.	No início da estação chuvosa
14	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença
15	Manter certificado válido da ANA (Agência Nacional das Águas).	Durante a vigência da LIC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda

Empreendimento: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda

CNPJ: 08.529.245/0001-12

Município: Abaeté

Atividade: Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação.

Código DN 74/04: G-01-03-1, G-01-05-8, G-02-08-9, G-02-10-0, G-04-01-4

Processo: 22391/2012/001/2013

Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP	(X) sim () não	0,226 ha	32.90,25 m ³
Supressão de vegetação	(X) sim () não	408.56,61 ha	6.088,23 m ³
Demarcação de Reserva Legal	(X) sim () não	186.41,61 ha	-



ANEXO III

Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda

Empreendimento: JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda

CNPJ: 08.529.245/0001-12

Município: Abaeté

Atividade: Culturas anuais, excluindo a olericultura, Culturas perenes – capineiras, Criação de Bovinos confinados, Criação de bovinos de corte (extensivo), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, dessecamento ou classificação.

Código DN 74/04: G-01-03-1, G-01-05-8, G-02-08-9, G-02-10-0, G-04-01-4

Processo: 22391/2012/001/2013

Validade: 04 anos



Foto 01: área de instalação de pivôs



Foto 02: área de instalação de pivôs



Foto 03: área de reserva legal cercada



Foto 04: área de reserva legal cercada



Foto 05: área de intervenção em APP



Foto 06: área de intervenção em APP



Foto 07: captação em água subterrânea



Foto 08: um dos pivôs implantados



Foto 09: tanque de combustível implantado